

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO X

BARRA DO OURO, SEGUNDA, 01 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 832

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO-TO

Av. Anselmo Sousa, n° 12 - Centro  
Barra do Ouro-TO / CEP [77765-000](https://www.barra-do-ouro.to.br)

**Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **8322026873**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA /354-2026	1
DECRETO /141-2026	1
DECRETO /142-2026	2
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO /001-2026	2
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO /002-2026	3
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO /003-2026	3
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO /004-2026	4
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO /005-2026	5
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO /006-2026	5
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO /007-2026	6
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO /008-2026	6
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO /009-2026	7
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO /010-2026	8
AVISO DE CONCORRÊNCIA /004-2026	8

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### PORTARIA N° 354/2026 - Barra do Ouro, Estado do Tocantins, 29 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA CARGOS CONTRATADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR; os servidores cujos nomes constam no ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se e

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) de maio de 2026.

Anexo

MATRICULA	NOME	CARGO
03928	KLEBER COSTA MARQUES	MOTORISTA
03851	CLEOMAR ANDRADE DE SANTANA	MOTORISTA
03643	EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA
03640	WOLNEI DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA
03616	LUCIVALDO VASCONCELOS DOS SANTOS	MOTORISTA
03631	UATILA SOUSA CHAVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS
03621	MARINEZ SILVA COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS
03619	LILIANE FETOSA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS
03610	ERICA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS
03608	DEURIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

#### DECRETO N° 141/2026 - Barra do Ouro, Estado do Tocantins, 29 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR; os servidores cujos nomes constam no ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2026, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se e

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) de maio de 2026.

ANEXO

MATRICULA	NOME	CARGO
03604	ANA RIBEIRO MARTINS	GESTOR(A) DO BOLSA FAMILIA
03701	KELISMAR RIBEIRO BARBOSA	ENTREVISTADOR(A) DO BOLSA FAMILIA
03836	LIONICE FLAUSINA SILVA GONÇALVES	DIRETOR(A) DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 142/2026 - Barra do Ouro, Estado do Tocantins, 29 de maio de 2026.**

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DO OURO-TO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica convocada a Vª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Ouro, que será realizada no Período de 26 de junho de 2026, em Barra do Ouro- Tocantins, com o tema: " Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"

Art. 2º. - A Vª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Ouro será coordenada pelo presidente de Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Barra do Ouro.

Art. 3º. - O Regimento e a Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Ouro serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. - As despesas com a organização e realização da Vª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Ouro correrão por conta de recursos orçamentários consignados pelo fundo municipal de saúde.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 29 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) de maio de 2026.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 01/2026**

**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEIS SITUADOS NO SETOR VILA NOVA NA CIDADE BARRA DO OURO/TO, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E JOÃO KEFREN VASCONCELOS MIRANDA.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, no gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro/TO, situado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, Centro, Barra do Ouro/TO, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante** e, de outro lado, como Expropriado o Sr. **João Kefren Vasconcelos Miranda**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.046-04, adiante simplesmente designado **PROPRIETÁRIO**, tendo em vista a Lei nº 357 de 31 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no município de Barra do Ouro/TO, com as

seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, dos imóveis abaixo relacionados:

NUMERO DO IMÓVEL	QUADRA	MATRICULA	LOCAL DO REGISTRO	ÁREA	ENDEREÇO
8	67	738	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m²	Rua 10, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO
9	67	737	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m²	Rua 10, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO
10	67	736	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m²	Rua 10, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO
9	64	748	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m²	Rua Zeca Pinheiro, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO
10	64	746	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m²	Rua Zeca Pinheiro, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO
11	64	747	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m²	Rua Zeca Pinheiro, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os referidos imóveis foram adquiridos do PROPRIETÁRIO, através deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os imóveis em tela foram declarado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de desapropriação pela Lei Municipal nº 357 de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2026 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por imóvel, conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 191, de 04 de novembro de 2025, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente aos 6 (seis) imóveis adquiridos, mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula “constituti”, renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 2º - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

§ 3º - O PROPRIETÁRIO desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICÍPIO a imitar-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da

Comarca de Goaitins/TO é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 03 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2026.

<b>Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante</b> Prefeita Municipal Expropriante	<b>João Kefren Vasconcelos Miranda</b> Proprietário Expropriado
--	---

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 02/2026**  
**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEIS SITUADOS NO SETOR VILA NOVA NA CIDADE BARRA DO OURO/TO, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E VENICIO MOREIRA DE OLIVEIRA.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, no gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro/TO, situado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, Centro, Barra do Ouro/TO, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante** e, de outro lado, como Expropriado o Sr. **Venício Moreira de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.318-01, adiante simplesmente designado PROPRIETÁRIO, tendo em vista a Lei nº 357 de 31 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no município de Barra do Ouro/TO, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, dos imóveis abaixo relacionados:

NUMERO DO IMÓVEL	QUADRA	MATRICULA	LOCAL DO REGISTRO	ÁREA	ENDEREÇO
13	64	744	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	482,50m²	Rua 10, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO
14	64	743	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m²	Rua 10, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os referidos imóveis foram adquiridos do PROPRIETÁRIO, através deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os imóveis em tela foram declarado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de desapropriação pela Lei Municipal nº 357 de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2026 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por imóvel, conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 191, de 04 de novembro de 2025, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente aos 2 (dois) imóveis adquiridos, mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que

até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

**§ 1º** - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

**§ 2º** - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

**§ 3º** - O PROPRIETÁRIO desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICÍPIO a imitar-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Goaitins/TO é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 03 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2026.

<b>Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante</b> Prefeita Municipal Expropriante	<b>Venício Moreira de Oliveira</b> Proprietário Expropriado
--	---

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 03/2026**  
**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEIS SITUADOS NO SETOR VILA NOVA NA CIDADE BARRA DO OURO/TO, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E GENELICE PEREIRA LIMA.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, no gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro/TO, situado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, Centro, Barra do Ouro/TO, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante** e, de outro lado, como Expropriada a Sra. **Genelice Pereira Lima**, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.551.72, adiante simplesmente designada PROPRIETÁRIA, tendo em vista a Lei nº 357 de 31 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no município de Barra do Ouro/TO, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A PROPRIETÁRIA é legítima possuidora/proprietária, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente

data, dos imóveis abaixo relacionados:

NUMERO DO IMÓVEL	QUADRA	MATRICULA	LOCAL DO REGISTRO	ÁREA	ENDEREÇO
7	64	733	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m <sup>2</sup>	Rua Zeca Pinheiro, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO
8	64	735	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m <sup>2</sup>	Rua Zeca Pinheiro, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os referidos imóveis foram adquiridos da PROPRIETÁRIA, através deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os imóveis em tela foram declarado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de desapropriação pela Lei Municipal nº 357 de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2026 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por imóvel, conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 191, de 04 de novembro de 2025, com o que concordam a PROPRIETÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA** - A PROPRIETÁRIA, receberá a importância total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente aos 2 (dois) imóveis adquiridos, mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda a PROPRIETÁRIA a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

**§ 1º** - A PROPRIETÁRIA autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

**§ 2º** - A PROPRIETÁRIA deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

**§ 3º** - A PROPRIETÁRIA desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICÍPIO a imitar-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores da PROPRIETÁRIA, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Goiatins/TO é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - A PROPRIETÁRIA deverá apresentar as certidões negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2026.

<b>Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante</b> Prefeita Municipal Expropriante	<b>Genelice Pereira Lima</b> Proprietária Expropriada
--	---

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 04/2026**  
**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE**  
**IMÓVEL SITUADO NO SETOR VILA NOVA NA CIDADE BARRA**  
**DO OURO/TO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE**

**IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E JOSÉ ARAÚJO SOBRINHO.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, no gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro/TO, situado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, Centro, Barra do Ouro/TO, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante** e, de outro lado, como Expropriado o Sr. **José Araújo Sobrinho**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.351-53, adiante simplesmente designado PROPRIETÁRIO, tendo em vista a Lei nº 357 de 31 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no município de Barra do Ouro/TO, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel abaixo relacionado:

NUMERO DO IMÓVEL	QUADRA	MATRICULA	LOCAL DO REGISTRO	ÁREA	ENDEREÇO
12	64	745	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	482,50m <sup>2</sup>	Rua Zeca Pinheiro, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O referido imóvel foi adquirido do PROPRIETÁRIO, através deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel em tela foi declarado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de desapropriação pela Lei Municipal nº 357 de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2026 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por imóvel, conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 191, de 04 de novembro de 2025, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

**§ 1º** - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

**§ 2º** - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

**§ 3º** - O PROPRIETÁRIO desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICÍPIO a imitar-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Goiatins/TO é o competente para dirimir eventuais

conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2026.

<b>Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante</b> Prefeita Municipal Expropriante	<b>José Araújo Sobrinho</b> Proprietário Expropriado
--	--

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 05/2026**  
**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE**  
**IMÓVEL SITUADO NO SETOR VILA NOVA NA CIDADE BARRA**  
**DO OURO/TO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE**  
**IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO, QUE ENTRE**  
**SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E ALBERTO**  
**LIMA FILGUEIRAS.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, no gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro/TO, situado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, Centro, Barra do Ouro/TO, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante** e, de outro lado, como Expropriado o Sr. **Alberto Lima Filgueiras**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.271-76, adiante simplesmente designado **PROPRIETÁRIO**, tendo em vista a Lei nº 357 de 31 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no município de Barra do Ouro/TO, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel abaixo relacionado:

NUMERO DO IMÓVEL	QUADRA	MATRICULA	LOCAL DO REGISTRO	ÁREA	ENDEREÇO
6	64	734	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m <sup>2</sup>	Rua Zeca Pinheiro, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O referido imóvel foi adquirido do PROPRIETÁRIO, através deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel em tela foi declarado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de desapropriação pela Lei Municipal nº 357 de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2026 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por imóvel, conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 191, de 04 de novembro de 2025, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

**§ 1º** - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do

pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

**§ 2º** - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

**§ 3º** - O PROPRIETÁRIO desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICÍPIO a imitar-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Goiatins/TO é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2026.

<b>Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante</b> Prefeita Municipal Expropriante	<b>Alberto Lima Filgueiras</b> Proprietário Expropriado
--	---

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 06/2026**  
**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE**  
**IMÓVEL SITUADO NO SETOR VILA NOVA NA CIDADE BARRA**  
**DO OURO/TO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE**  
**IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO, QUE ENTRE**  
**SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E DIOGENES**  
**LIMA FILGUEIRAS.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, no gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro/TO, situado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, Centro, Barra do Ouro/TO, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante** e, de outro lado, como Expropriado o Sr. **Diogenes Lima Filgueiras**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.641-16, adiante simplesmente designado **PROPRIETÁRIO**, tendo em vista a Lei nº 357 de 31 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no município de Barra do Ouro/TO, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel abaixo relacionado:

NUMERO DO IMÓVEL	QUADRA	MATRICULA	LOCAL DO REGISTRO	ÁREA	ENDEREÇO
5	64	417	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m <sup>2</sup>	Rua Zeca Pinheiro, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O referido imóvel foi adquirido do PROPRIETÁRIO, através deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel em tela foi declarado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de desapropriação pela Lei Municipal nº 357 de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2026 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$

10.000,00 (dez mil reais) por imóvel, conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 191, de 04 de novembro de 2025, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 2º - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

§ 3º - O PROPRIETÁRIO desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICÍPIO a imitar-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Goiatins/TO é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2026.

<b>Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante</b> Prefeita Municipal Expropriante	<b>Diogenes Lima Filgueiras</b> Proprietário Expropriado
--	--

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 07/2026**

**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL SITUADO NO SETOR VILA NOVA NA CIDADE BARRA DO OURO/TO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E ORLEANS LIMA FILGUEIRAS.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, no gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro/TO, situado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, Centro, Barra do Ouro/TO, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante** e, de outro lado, como Expropriado o Sr. **Orleans Lima Filgueiras**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.471-75, adiante simplesmente designado PROPRIETÁRIO, tendo em vista a Lei nº 357 de 31 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no município de Barra do Ouro/TO, com as

seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel abaixo relacionado:

NUMERO DO IMÓVEL	QUADRA	MATRICULA	LOCAL DO REGISTRO	ÁREA	ENDEREÇO
4	64	416	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m²	Rua Zeca Pinheiro, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O referido imóvel foi adquirido do PROPRIETÁRIO, através deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel em tela foi declarado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de desapropriação pela Lei Municipal nº 357 de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2026 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por imóvel, conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 191, de 04 de novembro de 2025, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 2º - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

§ 3º - O PROPRIETÁRIO desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICÍPIO a imitar-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Goiatins/TO é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2026.

<b>Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante</b> Prefeita Municipal Expropriante	<b>Orleans Lima Filgueiras</b> Proprietário Expropriado
--	---

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 08/2026**  
**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL SITUADO NO SETOR VILA NOVA NA CIDADE BARRA**

**DO OURO/TO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E RAIMUNDO QUEZADO NETO.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, no gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro/TO, situado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, Centro, Barra do Ouro/TO, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante** e, de outro lado, como Expropriado o Sr. **Raimundo Quezado Neto**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.031-04, adiante simplesmente designado PROPRIETÁRIO, tendo em vista a Lei nº 357 de 31 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no município de Barra do Ouro/TO, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel abaixo relacionado:

NUMERO DO IMÓVEL	QUADRA	MATRICULA	LOCAL DO REGISTRO	ÁREA	ENDEREÇO
3	64	748	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m²	Rua Zeca Pinheiro, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O referido imóvel foi adquirido do PROPRIETÁRIO, através deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel em tela foi declarado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de desapropriação pela Lei Municipal nº 357 de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2026 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por imóvel, conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 191, de 04 de novembro de 2025, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

**§ 1º** - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

**§ 2º** - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

**§ 3º** - O PROPRIETÁRIO desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICÍPIO a imitar-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da

Comarca de Goiatins/TO é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2026.

<b>Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante</b> Prefeita Municipal Expropriante	<b>Raimundo Quezado Neto</b> Proprietário Expropriado
--	---

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 09/2026**

**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL SITUADO NO SETOR VILA NOVA NA CIDADE BARRA DO OURO/TO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E ASSUNÇÃO GOMES DOS SANTOS.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, no gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro/TO, situado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, Centro, Barra do Ouro/TO, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante** e, de outro lado, como Expropriado o Sr. **Assunção Gomes dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.721-49, adiante simplesmente designado PROPRIETÁRIO, tendo em vista a Lei nº 357 de 31 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no município de Barra do Ouro/TO, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel abaixo relacionado:

NUMERO DO IMÓVEL	QUADRA	MATRICULA	LOCAL DO REGISTRO	ÁREA	ENDEREÇO
11	67	752	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	360,00m²	Rua 10, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O referido imóvel foi adquirido do PROPRIETÁRIO, através deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel em tela foi declarado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de desapropriação pela Lei Municipal nº 357 de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2026 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por imóvel, conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 191, de 04 de novembro de 2025, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

**§ 1º** - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

**§ 2º** - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

**§ 3º** - O PROPRIETÁRIO desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICIPIO a imitir-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICIPIO aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Goiatins/TO é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2026.

<b>Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante</b> Prefeita Municipal Expropriante	<b>Assunção Gomes dos Santos</b> Proprietário Expropriado
--	---

<b>Testemunhas:</b>	Nome:
Nome:	

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 10/2026**  
**TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE**  
**IMÓVEL SITUADO NO SETOR VILA NOVA NA CIDADE BARRA**  
**DO OURO/TO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE**  
**IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE BARRA DO OURO/TO, QUE ENTRE**  
**SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E RUBENS**  
**RODRIGUES CARVALHO.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, no gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro/TO, situado na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, Centro, Barra do Ouro/TO, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, adiante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante** e, de outro lado, como Expropriado o Sr. **Rubens Rodrigues Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.681-68, adiante simplesmente designado PROPRIETÁRIO, tendo em vista a Lei nº 357 de 31 de março de 2026 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no município de Barra do Ouro/TO, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel abaixo relacionado:

NUMERO DO IMÓVEL	QUADRA	MATRICULA	LOCAL DO REGISTRO	ÁREA	ENDEREÇO
12	67	753	Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO	437,50m²	Rua 10, s/n, Setor Vila Nova, Barra do Ouro/TO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O referido imóvel foi adquirido do PROPRIETÁRIO, através deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel em tela foi declarado de Interesse Social e Utilidade Pública para fins de desapropriação pela Lei Municipal nº 357 de 31 de março de 2026, publicado no

Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2026 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por imóvel, conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 191, de 04 de novembro de 2025, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICIPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

**§ 1º** - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

**§ 2º** - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

**§ 3º** - O PROPRIETÁRIO desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICIPIO a imitir-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICIPIO aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Goiatins/TO é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Barra do Ouro/TO, 28 de maio de 2026.

<b>Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante</b> Prefeita Municipal Expropriante	<b>Rubens Rodrigues Carvalho</b> Proprietário Expropriado
--	---

<b>Testemunhas:</b>	Nome:
Nome:	

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026**

O MUNICIPIO DE BARRA DO OURO/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/06/2026 8h. FIM REC. PROPOSTA: 19/06/2026 8h. INÍCIO DISPUTA: 19/06/2026 9h. OBJETO DO PROCESSO: REFORMA DA PRAÇA SEBASTIANA ARAÚJO GUIMARÃES, NA CIDADE DE BARRA DO OURO/TO. PARA demais informações contato via e-mail: [licitacao@barradoouro.to.gov.br](mailto:licitacao@barradoouro.to.gov.br), telefone: \*\*\*.\*\*\*.588-48 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DMYyV%2FpTGfE4dfLTkdXVRBH9U8u%2FjzQPimj%2FHIs9NnEGEtwnoBMEZLaBpJrN2mvEUFp5Q8acr5ztgcCMIL\\_D2UBPtZYyTOhdP\\_H9kylwsvl%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DMYyV%2FpTGfE4dfLTkdXVRBH9U8u%2FjzQPimj%2FHIs9NnEGEtwnoBMEZLaBpJrN2mvEUFp5Q8acr5ztgcCMIL_D2UBPtZYyTOhdP_H9kylwsvl%3D). BARRA DO OURO/TO - 01/06/2026.

**EUDILENE SOUSA BRITO**

Agente de contratação

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO**

**OURO - TO**

Lei Municipal N° 187, de 12 de Março de 2017

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Barra do Ouro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

